



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0260
Em 05/09/07
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 019/2007.

Modifica o art. 4º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

1º - O Art. 4º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - A investidura em cargo ou emprego público depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão ou função de confiança, declarado em lei de livre nomeação e exoneração. O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


JOSÉ J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORDO
SECRETÁRIO

PROMULGADO

Em 30/10/07


Responsável



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

JUSTIFICATIVA

Esta alteração busca adequar a redação do artigo em tela ao disposto no art. 37 incisos II e III da Constituição Federal.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


QUAREZ J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORG
SECRETÁRIO